

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B5E867F95D3F2C**

ESTADODO PIAUÍ
PREFEITURAMUNICIPALDEJACOBINADOPIAUÍ-PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇAESTÁCIODEALMEIDA,Nº20-CENTRO CEP:
64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

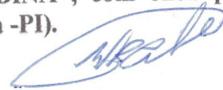
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 001/2025

“TERMO DE CESSÃO que celebra a Secretaria Municipal de Educação do Município de Jacobina do Piauí e Prefeitura Municipal de Jacobina do Piauí-PI, objetivando a cessão do servidor público municipal CINEAS HENRIQUE DA SILVA CARVALHO com ônus para o CESSIONÁRIO (Prefeitura Municipal de Jacobina do PI).”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº30.251.597.0001-08, com sede na Rua. Praça Estácio de Almeida, Centro, Jacobina-PI, CEP: 64.755-000, representado pelo Senhor Secretário Municipal de Educação, MIQUEIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade sob o nº2755676 SSP/PI, e inscrito sob o CPF nº 028.434.013-80, residente e domiciliado na Avenida Vereador João Almeida Maranhão, S/Nº, Bairro: Centro, nesta cidade, doravante denominado CEDENTE e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº41.522.368/0001-05, com sede na Praça Estácio de Almeida, nº20, Centro, na cidade de Jacobina do Piauí, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, VANDERLEI RAIMUNDO DE CAVALHO, brasileiro, casado, inscrito sob o CPF 747.179.103-97nº, doravante denominado, CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora pública municipal CINEAS HENRIQUE DA SILVA CARVALHO, inscrita sob o CPF nº717.425.573-68, RG nº1.635.085 SSP-PI, Professor II 40h, para desenvolver suas atividades junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA, com ônus para o CESSIONÁRIO. (Prefeitura Municipal de Jacobina -PI).



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B5E867F95D3F2C**

ESTADODO PIAUÍ
PREFEITURAMUNICIPALDEJACOBINADOPIAUÍ-PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇAESTÁCIODEALMEIDA,Nº20-CENTRO CEP:
64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA SERVIDORA

- 2.1. A servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que a rege.
- 2.2. A servidor cedida deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

- 3.1. Colocar a servidor cedido à inteira disposição do CESSIONÁRIO.
- 3.2. Garantir a servidor cedida todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

- 4.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.
- 4.2. Processar a folha de frequência mensal da servidora cedida e encaminhar ao CEDENTE até o dia 20 (vinte) de cada mês.
- 4.3. Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional da servidora, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias da servidora cedida, assim como eventuais pedidos de licença.
- 4.4. Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno da servidora cedida.
- 4.5. Não colocar a servidora cedida para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário.
- 4.6. Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- 4.7. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.
- 4.8. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pela servidor cedido.
- 4.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.
- 4.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito da servidora cedida.

CLÁUSULA QUINTA— DA VIGÊNCIA

- 5.1. O presente Termo de Cessão terá vigência de 02 (dois) anos, a partir de 12/03/2025 até 12/03/2027, podendo ser Prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de Requisitar, a qualquer tempo, o retomo da servidora pública cedida, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B5E867F95D3F2C**

ESTADODO PIAUÍ
PREFEITURAMUNICIPALDEJACOBINADOPIAUÍ-PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇAESTÁCIODEALMEIDA,Nº20-CENTRO CEP:
64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

CLÁUSULA SEXTA— DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA SETIMA — DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

7.1. Caberá ao **CESSIONÁRIO** todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito da servidora cedida.

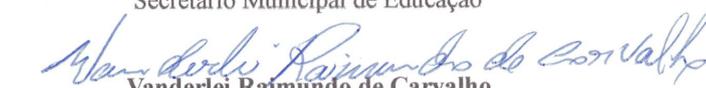
CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paulistana para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

8.2. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Jacobina-PI, 17 de Março de 2025.


Miqueias Rodrigues de Oliveira
Secretario Municipal de Educação


Vanderlei Raimundo de Carvalho
Prefeito Municipal do Municipio de Jacobina do Piauí -PI

Cineas Henrique da Silva Carvalho
Servidor Público Municipal Cedido

Documento assinado digitalmente
gov.br
CINEAS HENRIQUE DA SILVA CARVALHO
Data: 02/04/2025 12:56:32-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>